



# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192 - Centro - CEP. 13013-161 - Campinas - SP - Tel. / Fax (19) 3294-3704  
contato@cartoriordcampinas.com.br www.cartoriordcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**CASSUS CLAY SILVA**, abaixo assinado brasileiro, solteiro, empresário do futebol, maior, Rua Orozimbo Maia, 747 Bloco C/ Apto 1501 Bairro: Vila Sonia - Valinhos - São Paulo, RG: 15.848.230, CPF: 102.525.798-79, representante legal do ONG ESPORTIVA E CULTURAL, "ANJOS PARA VIDA" inscrita no CNPJ sob nº 19.432.355/0001-88., com sede a rua na Rua: General Osorio, 1031 20º andar / sala 203 - Centro - Campinas - CEP 13 010-111 - São Paulo- SP e foro nesta cidade. requer de V.S.a seja registrado O (a) incluso (a). ATA de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Nº.....

Campinas, 11 /NOVEMBRO/2025

  
**CASSUS CLAY SILVA**



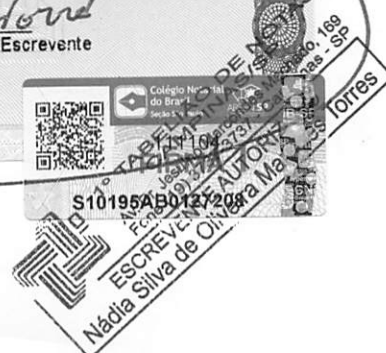
(Assinatura Representante Legal com firma reconhecida)

**1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: .....  
CASSUS CLAY SILVA (Ficha: 999289) .....

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,78  
Campinas-SP 15/12/2025

Nadia Silva de Oliveira Marques Torres - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0127208



CAMPINAS, 11 DE OUTUBRO DE 2025.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### Circular de Convocação.

A comissão do INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL ANJOS PARA VIDA, todos os CONVOCADOS, pessoas interessados, para a realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRA ORDINARIA DO INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL ANJOS PARA VIDA, Maiores de 18 anos, convocados para Assembleia Geral Extra Ordinária á ser realizada no dia 11 de novembro de 2025, em primeira convocação as 15h00minh com a maioria absoluta das pessoas presente, em segunda convocação às 15h30min com qualquer numero e as decisões serão tomadas pela maioria simples, na para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, PROVISORIA RUA CASEMIRO DE ABREU, 40 – VILA 31 DE MARÇO – CAMPINAS SÃO PAULO- SP.

- A) NOVOS ASSOCIADOS.
- B) “DELIBERAÇÃO SOBRE A MUDANÇA DE NOMECLATURA DO INSTITUTO ESPORTIVA E CULTURAL, ANJOS PARA VIDA, PARA ONG ESPORTIVA E CULTURAL ANJOS PARA VIDA”.
- C) DELIBERAÇÃO SOBRE A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA RUA CASEMIRO DE ABREU, 40/ VILA 31 DE MARÇO – CAMPINAS CEP 13 091-597 / SP PARA A RUA GENERAL OSORIO, 1031 20º ANDAR SALA 203/ CENTRO DE CAMPINAS- SP CEP 13 010-111.
- D) REFORMA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.
- E) ASSUNTO DE INTERESSE GERAL.

  
Responsável  
CASSUS CLAY SILVA



**1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: .....  
CASSUS CLAY SILVA (Ficha: 998289) .....

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,78  
Campinas-SP 15/12/2025

Nadia Silva de Oliveira Marques Torres - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0127207

 Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo

111104  
FIRMA  
S40195AB0127207

ONG ESPORTIVA E CULTURAL ANJOS PARA VIDA.  
CNPJ 19.432.355/0001-88 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 459.523-8  
Sede Provisória: R Casemiro de Abreu nº 40 – Vila 31 de Março

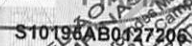


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL, "ANJOS PARA VIDA", REALIZADA NO DIA 11 de novembro de 2025. Conforme o edital Publicado na mídia SOCIAIS da associação, na rede social assim fica descrito: INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL, "ANJOS PARA VIDA", reuniremos para a assembleia geral ordinária, ficam todos os associados em participar, DO INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL, "ANJOS PARA VIDA", maiores de 18 anos, interessados em associar a esta entidades, para assembleia geral ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, em primeira 15h00min convocação com maioria absoluta de presente e interessados, em segunda 15h 30min convocação com qualquer numero e as decisões serão tomadas pela maioria simples, na sede (Provisória). Na RUA CASEMIRO DE ABREU Nº. 40 - VILA 31 DE MARÇO, CAMPINAS/ SP, para Deliberarem as seguintes ordens do dia: A) NOVOS ASSOCIADOS B) DELIBERAÇÃO SOBRE A MUDANÇA DE NOMECLATURA DO INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL, "ANJOS PARA VIDA" PARA ONG ESPORTIVA E CULTURAL "ANJOS PARA VIDA". C) DELIBERAÇÃO SOBRE A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA RUA CASEMIRO DE ABREU, 40/ VILA 31 DE MARÇO - CEP 13 091-597 / SP PARA A RUA GENERAL OSORIO, 1031 20º ANDAR SALA 203/ CENTRO DE CAMPINAS - SP CEP 13 010-111 D) REFORMA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO. E) ASSUNTO DE INTERESSE GERAL. Campinas 11 de novembro de 2025 foi aberta á assembleia em segunda convocação pelo Diretor Geral, S.R. CASSUS CLAY DA SILVA, que em seguir passou o Sr. RAFAEL BOTELHO GOUVEIA, para dirigir a assembleia, seguir o diretor geral convidou para secretariar o JAIME DA SILVA CESARINO, Conforme mencionada na ata anterior a esta a associação para deliberar a seguinte à ordem do dia. A) NOVOS ASSOCIADOS foram apresentados para o quadro de novos associados CLAUDIA TAMIE MURAYAMA, THIVANY CRISTINA DA SILVA, AILTON ANANIAS DA SILVA, JOCIMARY APARECIDA DE OLIVEIRA, VINICIU COELHO SOUTO assim aprovados por unanimidades B) DELIBERAÇÃO SOBRE A MUDANÇA DE NOMECLATURA DO INSTITUTO ESPORTIVO E CULTURAL "ANJOS PARA VIDAS". Para ONG ESPORTIVA E CULTURAL, "ANJOS PARA VIDA" aprovada por unanimidade pelo presente assim será feito a mudança da nomenclatura. C) REFORMA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, foi feita a leitura do estatuto da associação e mudança nos seus objetivos, aprovado por unanimidade D) APRESENTAÇÃO SOBRE A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA RUA CASEMIRO DE ABREU, 40/ VILA 31 DE MARÇO - CAMPINAS CEP 13 091-597 / SP PARA A RUA GENERAL OSORIO, 1031 20º ANDAR SALA 203/ CENTRO DE CAMPINAS- SP CEP 13 010-111 aprovados pelos sócios presentes, a nova diretoria foi aprovada por unanimidade, passando para o item E) Assunto INTERESSE GERAL) NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL, THIVANY CRISTINA DA SILVA, DIRETORA CULTURAL E VINICIU COELHO SOUTO COORDENADOR CULTURAL A seguir o diretor geral da mesa a posse e ao novo associado, o que a seguir passou a palavra para assembleia onde ouviram oradores que felicitaram a diretoria, não tendo mais nada á tratar o diretor geral da mesa deu por encerrada a assembleia eu como secretaria lavrei a ata que será lida na próxima assembleia. "Nada mais em ata acima para fielmente transcrita de seu próprio original que decorre do livro de ata com qual conferido e esta conforme."

  
DIRETOR GERAL: CASSUS CLAY SILVA



| 1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS                                                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas<br>Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737 |                  |
| Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: *****<br>CASSUS CLAY SILVA (Ficha: 988289)*****            |                  |
| Dou fé. Em testemunho da verdade.<br>Campinas-SP 15/12/2025                                                        | Custas: R\$ 8,78 |
| Nadia Silva de Oliveira Marques Torres - Escrevente<br>Válido com o(s) selo(s): 0195AB0127206                      |                  |



ONG ESPORTIVA E CULTURAL ANJOS PARA VIDA.  
CNPJ 19.432.355/0001-88 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 459.523-8  
Sede Provisória: R Casemiro de Abreu nº 40 – Vila 31 de Março



## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

CAMPINAS, 11 de novembro de 2025

### LISTA DA DIRETORIA

**DIRETOR GERAL: CASSUS CLAY SILVA**

ENDEREÇO: RUA OROZIMBO MAIA, 747 BLOCO C/ APTO 1501

BAIRRO: VILA SONIA - VALINHOS - SÃO PAULO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIO DO FUTEBOL

RG: 15.848.230

CPF: 102.525.798-79

**DIRETOR FINANCEIRO: DENILSON BRIGIDO DE MAGALHÃES**

ENDEREÇO: RUA CASEMIRO DE ABREU, 40

BAIRRO: VILA 31 DE MARÇO - CAMPINAS - SÃO PAULO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL

RG: 24.997.144 - 6

CPF: 172.794.218-30

**DIRETOR ADMINISTRATIVO: RAFAEL BOTELHO GOUVEIA**

ENDEREÇO: RUA FIORINDO CASOTTI, 277

BAIRRO: SANTA GENEVRA - CAMPINAS - SP

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

RG: 40.763.413-7

CPF 348.449.228-74

**1º CONSELHO FISCAL: SANDRA REGINA DA SILVA**

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR SARAIVA, 633/ 15 ANDAR/ APTO 1502

BAIRRO: CENTRO CAMPINAS - SP

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: CONTADORA

RG: 23.679.639-2

CPF 158.702.738-03

**2º CONSELHO FISCAL: JAIME DA SILVA CESARINO**

ENDEREÇO: RUA JACITABA, 1292

BAIRRO: VILA AEROPORTO CAMPINAS - SP

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: ARQUITETO

RG: 495207184

CPF: 409.424.798-07

**3º CONSELHO FISCAL: MATEUS HENRIQUE PALADINI**

ENDEREÇO: RUA PAULO VIANNA DE SOUZA, 2140

BAIRRO: JD GARCIA - CAMPINAS - SP

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: AUTONOMO

RG: 41.297.127-6

CPF : 362.994.828-69

ONG ESPORTIVA E CULTURAL ANJOS PARA VIDA.  
CNPJ 19.432.355/0001-88 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 459.523-8  
Sede Provisória: R Casemiro de Abreu nº 40 - Vila 31 de Março

20

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

CAMPINAS, 11 de novembro de 2025.

### NOMEAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS .

#### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

NOME: LUIZ HENRIQUE BRANDÃO CREMONES /  
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO DE ARRUDA , 36  
BAIRRO: JD PLANALTO - CAMPINAS / SP  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: MARKETING  
RG: 34.120.901-6  
CPF 221.410.218-39

#### DEPARTAMENTO DE TECNICO ESPORTIVO

NOME: THIAGO BOTIM /  
ENDEREÇO: RUA JAIR RAMOS, 96  
BAIRRO: CAMPOS ELISEOS – CAMPINAS / SP  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
PROFISSÃO: EDUCADOR FISICO  
RG: 47.138.034-9  
CPF: 381.438.708-20

#### DEPARTAMENTO DE CULTURAL

DIRETORA CULTURAL  
NOME: THIVANY CRISTINA DA SILVA.  
ENDEREÇO: RUA ELIAS DE OLIVEIRA SABÓIA, 1271 - CEP 13101-304  
BAIRRO: JARDIM SÃO FERNANDO - CAMPINAS/SP  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA.  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA  
PROFISSÃO: MARKETING  
CPF: 484.417.718-47  
RG: 53.222.667-7

COORDENADOR CULTURAL  
NOME: VINÍCIU COELHO SOUTO.  
ENDEREÇO: RUA VALENTIM SEGALLIO, nº 11  
BAIRRO: VILA CASTELO BRANCO  
CIDADE: CAMPINAS - SP  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
PROFISSÃO: ASSISTENTE  
CPF: 070.614.854-18  
RG: 38.258.559-8

ONG ESPORTIVA E CULTURAL ANJOS PARA VIDA.  
CNPJ 19.432.355/0001-88 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 459.523-8  
Sede Provisória: R Casemiro de Abreu nº 40 – Vila 31 de Março

26

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

CAMPINAS, 11 de novembro de 2025

### LISTA DE PRESENTES

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| NOME: AILTON ANANIAS DA SILVA         | RG: 18.832.362-4 |
| NOME: CAREN CRISTINA DE OLIVEIRA      | RG: 32.894.030-6 |
| NOME: CASSUS CLAY SILVA               | RG: 15.848230    |
| NOME: DAVID LIMA DA SILVA             | RG: 46.255.390-5 |
| NOME: DILGLAY JOSE DAMIÃO             | RG: 24.675.219-1 |
| NOME: DENILSON BRIGIDO DE MAGALHÃES   | RG 24.997.144-6  |
| NOME: ELY RICARDO DE SOUZA            | RG: 29.810.780-8 |
| NOME: IGOR ALYSSON MENDES DE OLIVEIRA | RG: 43.680.640-X |
| NOME: JAIME DA SILVA CEZARINO         | RG: 495207184    |
| NOME: JOCIMARY APARECIDA DE OLIVEIRA  | RG: 29.632.829-7 |
| NOME: LUIZ HENRIQUE BRANDÃO CREMONE   | RG: 34.120.901-6 |
| NOME: MATEUS HENRIQUE PALADINI        | RG: 41.297.127-6 |
| NOME: LEONARDO BRIGIDO DE MAGALHÃES   | RG: 53.879.551-2 |
| NOME: MARIA LUANA CARNEIRO            | RG: 47.589.174-0 |
| NOME: RAFAEL BOTELHO GOUVEIA          | RG: 40.763.413-7 |
| NOME: SANDRA REGINA DA SILVA          | RG: 23.679.639-2 |
| NOME: THIAGO BOTIM                    | RG: 47.138.034-9 |
| NOME: THIVANY CRISTINA DA SILVA.      | RG: 53.222.667-7 |
| NOME: VINÍCIU COELHO SOUTO.           | RG: 38.258.559-8 |

ONG ESPORTIVA E CULTURAL ANJOS PARA VIDA.  
CNPJ 19.432.355/0001-88 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 459.523-8  
Sede Provisória: R Casemiro de Abreu nº 40 – Vila 31 de Março

20

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

CAMPINAS, 11 de novembro de 2025

### LISTA DE ASSOCIADOS

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| NOME: AILTON ANANIAS DA SILVA         | RG: 18.832.362-4  |
| NOME: CAREN CRISTINA DE OLIVEIRA      | RG: 32.894.030-6  |
| NOME: CASSUS CLAY SILVA               | RG: 15.848230     |
| NOME: DAVID LIMA DA SILVA             | RG: 46.255.390-5  |
| NOME: DILGLAY JOSE DAMIÃO             | RG: 24.675.219-1  |
| NOME: DENILSON BRIGIDO DE MAGALHÃES   | RG 24.997.144-6   |
| NOME: ELY RICARDO DE SOUZA            | RG: 29.810.780-8  |
| NOME: EVANIR TEIXEIRA CHAVES          | RG 20.030.826-9   |
| NOME: GEYSE SILVA DE SIQUEIRA         | RG: 33.553.945-7  |
| NOME: IGOR ALYSSON MENDES DE OLIVEIRA | RG: 43.680.640-X  |
| NOME: JAIME DA SILVA CEZARINO         | RG: 495207184     |
| NOME: JOCIMARY APARECIDA DE OLIVEIRA  | RG: 29.632.829-7  |
| NOME: LEONILDO ANTONIO DA SILVA       | RG: 25.887.028-X  |
| NOME: LUIZ HENRIQUE BRANDÃO CREMONE   | RG: 34.120.901-6  |
| NOME: LILIANE GARCIAS DOS SANTOS      | RG: 42.993.905-X  |
| NOME: MATEUS HENRIQUE PALADINI        | RG: 41.297.127-6  |
| NOME: LEONARDO BRIGIDO DE MAGALHÃES   | RG: 53.879.551-2  |
| NOME: MARIA LUANA CARNEIRO            | RG: 47.589.174-0  |
| NOME: MANOEL VICENTE MACHADO JUNIOR   | RG: 21.870.859-2  |
| NOME: RAFAEL BOTELHO GOUVEIA          | RG: 40.763.413-7  |
| NOME: RENATO GOMES DA SILVA           | RG: 28.428.558-4  |
| NOME: RENATO MARIANO                  | RG: 41.745.389-9  |
| NOME: ROBERT HENRIQUE DA SILVA        | RG: 43.281.658-0  |
| NOME: RODRIGO AUGUSTO DE LIMA SOUZA   | RG: MG 12.725.215 |
| NOME: ROBERTO AUGUSTO DE LIMA SOUZA   | RG: MG 54.120.974 |
| NOME: SANDRA REGINA DA SILVA          | RG: 23.679.639-2  |
| NOME: THIAGO BOTIM                    | RG: 47.138.034    |
| NOME: THIVANY CRISTINA DA SILVA.      | RG: 53.222.667-7  |
| NOME: VINÍCIU COELHO SOUTO.           | RG: 38.258.559-8  |

ONG ESPORTIVA E CULTURAL ANJOS PARA VIDA.  
CNPJ 19.432.355/0001-88 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 459.523-8  
Sede Provisória: R Casemiro de Abreu nº 40 – Vila 31 de Março

10

## **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**

### **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”.**

#### **Capítulo 1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS.**

**Art. 1º** A ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”, também designada pelos “ANJOS PARA VIDA”, sigla, constituída em **04 DE AGOSTO DE 2012** é uma pessoa jurídica de direito da associação, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na RUA: GENERAL OSORIO, 1031 20º ANDAR / SALA 203 – CENTRO – CAMPINAS- CEP 13 010-111 - SÃO PAULO- SP e foro nesta CIDADE.

**Art. 2º** A ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA” tem por finalidades.

- 1- Promoção da cultura, da educação, saúde, esporte e do lazer;
- 2 - Promoção do desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza;
- 3 - Promoção do desenvolvimento econômico e social na geração de emprego e rendas para atividades esportivos e culturais;
- 4 - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- 5 - Experimentação não lucrativas de modelos sócias produtivas e de sistemas alternativos de produção, comércio, empregos e créditos;
- 6 - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informação e conhecimentos de técnicos e científicos que digam respeito às atividades desenvolvidos.
- 7 - Planejar e desenvolver atividades junto ao poder público em parceria com empresas para criar novos postos de empregos;
- 8 - Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- 9 - Promoção do desenvolvimento das leis Federais, Estaduais e Municipais, (Federal) nº 11.438/06 – Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), Lei Rouanet,



oficialmente Lei de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/1991), (Estadual) (LPIE) estadual decreto 55.636 de 26/03/2010, a Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de São Paulo. Programa de Ação Cultural (ProAC) Lei: Lei nº 12.268/06, ( municipal) Lei Municipal Campinas- SP nº 15.998/2020, Lei de Fomento Cultural (Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022), FIEC (Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas) é a Lei Ordinária nº 16.264 de 2022.

**Parágrafo único.** Para atender suas finalidades, a **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** mantém intercâmbios, parcerias com outras entidades congêneres, particulares, estatais, nacionais ou internacionais, podendo ainda, delas receber orientação e recursos financeiros.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** prestará serviços gratuitos permanentes, promovendo o bem de todos, sem distinção alguma, principalmente quanto à raça, sexo, cor, credo político ou religioso, em especial à criança e ao adolescente e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social.

**Art. 4º** A **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** A **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”**, para melhor cumprir suas finalidades, deverá:

- I. Organizar-se, em unidades de prestação de serviços, tantas e quantas se fizerem necessárias, devidamente disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º;
- II. Contar, sempre que possível, com o trabalho, eventualmente remunerado e/ou voluntário de uma equipe multidisciplinar e pessoal auxiliar devidamente capacitado, a fim de prestar um serviço de alta qualidade para a sociedade.

**Art. 6º** Poderá, também, a **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”**, manter e criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais e finalidades estatutárias.

**Parágrafo Único -** A **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”**, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes



operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º).

**Art. 7º** No desenvolvimento de suas atividades, a **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** observará os princípios, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Lei 9.790/99,

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.3º).

**Art. 8º** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art.9º** A fim de cumprir sua(s) finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## **CAPÍTULO II - Dos Associados**

**Art. 10º** A **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** é constituída por número ilimitado de associados, Brasileiro, maior de 18 anos, residente no território nacional, serão considerados dependentes menores de 18 anos, distribuídos nas seguintes categorias associados: HONRA, CONTRIBUINTE, VOLUNTÁRIO.

**Art. 11º** São direitos dos associados de HONRA, com suas obrigações sociais:

- I . Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II . Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Indicar associados contribuintes para cargos executivos;
- IV. Mesmo não fazendo parte da diretoria em exercícios poderá opinar nas decisões da associação podendo convocar uma assembleia geral para decidir assuntos;



V. Não pagará nenhum encargo ou parcelas na associação;

VI- Só poderá ser associado de honra, aquele que nomeado por assembleia.

**Art. 12º** São direitos dos associados CONTRIBUINTES, quites com suas obrigações sociais, participar de eleições a partir de 72 meses, após a data inicial de seu cadastro na associação.

I. Só poderá participar de eleições, cargo executivo, associados rigorosamente em dia com seus pagamentos.

II. Todos associados com seus pagamentos em dia, poderão participar e votar nas assembleias.

III. Só poderá exercer cargo executivo antes do prazo previsto, associados indicados pelos associados de honra.

**Art. 13º** São direitos dos associados VOLUNTÁRIOS.

I. Associados voluntários, só poderá participar de atividades com autorização e comunicados da diretoria.

II. Associados voluntários não poderão participar de Assembléias.

III. Associados voluntários são indicados em assembleias, e por tempo determinado.

**Art. 14º** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJO PARA VIDA”**.

**Art. 15º** Será aplicada a pena de exclusão aos associados que:

I. Causar dano moral ou material à associação;

II. Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;

III. Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

IV. Deixar de colaborar com a ONG através de trabalhos voluntários.

**Parágrafo 1º** No tocante ao inciso II desse artigo será considerado ausente para fim de desligamento o associado que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas.

**Parágrafo 2º** Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

**Art. 16º** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e pelo bom nome da **ONG ESPORTIVA E CULTURAL "ANJOS PARA VIDA"**;
- IV. Participar ativamente dos trabalhos, esforçando-se para o bom andamento dos mesmos.
- V. Em caso de demissão, o associado deverá apresentar um comunicado por escrito a diretoria da associação.
- VI. Conservar e manter todo patrimônio da associação, e manter o respeito à todos os membros da associação.
- VII. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

**Art. 17º** Será aplicada a pena de exclusão aos associados que:

- V. Causar dano moral ou material à associação;
- VI. Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- VII. Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- VIII. Deixar de colaborar com a ONG através de trabalhos voluntários.

**Parágrafo 1ª** No tocante ao inciso II desse artigo será considerado ausente para fim de desligamento o associado que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas.

**Parágrafo 2ª** Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

As possíveis finalidades da **ONG ESPORTIVA E CULTURAL "ANJOS PARA VIDA"** está listada no art. 3º da Lei 9.790/99, devendo a entidade atender a pelo menos uma delas.

**Art. 18º** São deveres da associação.

- I. Fazer cumprir as disposições estatutárias.
- II. Fazer cumprir as decisões da diretoria.
- III. Será motivo de exclusão, roubo, desrespeito aos membros da associação e estatutárias e regimentais, e a utilização de documentos sem a autorização do responsável legal.

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be a stylized 'D' and the other a more complex cursive signature.

IV. As penalidades adotadas serão:

1º Advertência por escrito;

2º Suspensão de 15 dias;

3º A exclusão do quadro de associados em assembleia para estes fins.

Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 19º** A ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA” será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

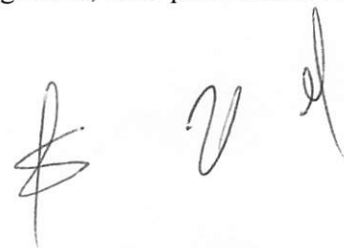
**Art. 20º** A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos direitos políticos e estatutários.

**Parágrafo único.** A Assembléia Geral terá seus trabalhos abertos por um membro da Diretoria e, quando instalada a sessão, escolherá um dos presentes para presidi-la, cabendo a este escolher outro membro para secretariá-lo.

**Art. 21º** Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reforma dos estatutos;
- III. Destituir os administradores;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade, caso seja necessário, fazendo- a em assembleia;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos II e III, é exigido em primeira convocação, por decisão absoluta dos associados, e nas convocações seguintes, com pelo menos 2/3



(dois terços) dos presentes na Assembléia especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 22º** A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena do Mês de Fevereiro, com o objetivo de:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Estabelecer propostas de ações que visem à arrecadação de fundos para a manutenção da instituição;
- IV. Eleger, a cada seis anos, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 23º** A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada para deliberar sobre algum assunto relevante e urgente de sua competência, desde que convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 24º** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital, publicado em jornal local, quando possível, ou será o edital de convocação afixada na sede da instituição e através de circulares encaminhados aos associados em situação regular, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**Parágrafo único.** Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número.

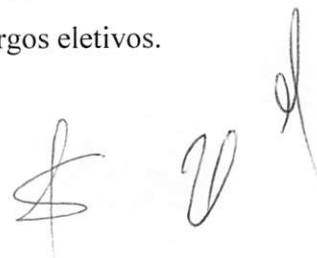
**Art. 25º** A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**§ 1º** O mandato da Diretoria será de 6 (seis) anos, podendo haver reeleições de forma indeterminada.

**§ 2º** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**§ 3º** Ao termino do mandato não havendo candidatos que se apresentem até seis meses antes da data prevista para a eleição será prorrogado por igual período os mandatos dos cargos eletivos.

**Art. 26º** Compete à Diretoria:



- I. Elaborar o programa e orçamento anual e encaminhar para aprovação da Assembléia Geral;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Deliberar sobre a inclusão de novos membros no quadro social;
- V. Promover, participar de eventos que visem à divulgação das ações e arrecadação de fundos para manutenção dos projetos/atividades da Instituição.
- VI. Convocar os associados contribuintes para participarem dos eventos para divulgação e arrecadação de fundos, visando à manutenção dos projetos/atividades da Instituição.

**Art. 27º** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, devendo a reunião ser convocada pelo Presidente ou por qualquer um de seus membros, para decidir sobre assuntos urgentes de sua competência ou de interesse da entidade.

**Art. 28º** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição.
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição.
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Contratar e demitir funcionários.
- VI. Regular as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**Art. 29º** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 30º** Compete ao Diretor Geral:

- I. Representar a **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”**, ativos e passivos, judicial e extrajudicialmente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



V. Planejar as ações da **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”**;

VI. Planejar e assinar as ações financeiras juntas ao diretor financeiro, com assinatura de cheques, aberturas de contas e emissão de boletos financeiros;

VII. Criar contatos juntos a entidades, poder público e poder privado;

VIII. Contratar profissionais para dar suporte ao departamento quando necessário, para assembleia geral ou reuniões da diretoria;

IX. Se responsabilizar inteiramente pelas ações dos departamentos.

**Art. 31º** Compete ao Diretor Administrativo.

I . Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II . Publicar todas as notícias das atividades e da entidade;

III. Desenvolver todas as atividades da entidade e nomear os superintendentes dos departamentos.

**Art. 32º** Compete ao Diretor Financeiro:

I . Arrecadar e contabilizar as condições dos associados, rendas, auxílios, e donativos, mantendo em dia as escriturações da instituição;

II . Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;

III. Cheques somente com duas assinaturas do Diretor Financeiro juntamente com o Diretor Geral;

IV. Apresentar relatórios recibos a empresa, sempre que forem solicitados;

V. Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VI. Conservar, sob guarda e responsabilidade os documentos relativos á tesouraria;

VII. Manter todos os numerários em estabelecimentos de créditos;

VIII. Contratar profissionais para dar suporte ao departamento quando necessário;

IX. Se responsabilizar inteiramente pelas ações do departamento.

**Art. 33º** Compete ao Conselho Fiscal:

I . Examinar os livros de escrituração da Instituição;



II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º).

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada uma vez no mês, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 34º** O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral:

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância do titular, seu mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Art. 35º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, manifestando-se a respeito do mesmo;
- III. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, manifestando-se a respeito;
- IV. Emitir parecer sobre a aquisição e alienação de bens pela instituição.

**Parágrafo Único:** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 36º** Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

#### **CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO**

**Art. 37º** O Patrimônio da **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** será constituído de todos os bens móveis, imóveis e semoventes, ações e apólices da dívida pública, que venha a possuir, adquiridas por qualquer forma lícita e a qualquer título.

**Parágrafo único.** A **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** não constitui patrimônio particular de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**Art. 38º** A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional positivo (superávit) integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo único.** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

**Art. 39º** A **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 40º** A **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

**Art. 41º** A **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 42º** A **ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJOS PARA VIDA”** poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando não seja mais possível continuar a desenvolver suas atividades normais ou cumprir com seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único.** A decisão de dissolução da entidade só terá validade se tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na assembleia com direito a voto e quites com suas obrigações sociais.

**Art. 43º** Em caso de dissolução, liquidados os compromissos, o remanescente de seus bens será destinado à outra entidade congênere, com sede e foro no Município de Campinas, Estado de São



Paulo, devidamente registrada na Secretaria Estadual de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CNAS e, inexistindo quaisquer destas entidades, a uma Instituição Pública de Assistência Social.

## **Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 44º** A prestação de contas da instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art.4º):

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento.

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 45º** A ONG ESPORTIVA E CULTURAL “ANJO PARA VIDA”, na consecução de sua finalidade, observará os pressupostos da Lei Orgânica da Assistência Social e Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Em cumprimento a Lei 14.811/2024, será exigido de todos os integrantes da instituição, a apresentação de antecedentes criminais a cada 06 (seis) meses.

**Art. 46º** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim; em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 47º** O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.



Art. 48º Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pela Diretoria, referendados pela Assembléia Geral.

Art. 49º A ONG ESPORTIVA E CULTURAL "ANJO PARA VIDA" será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

DE NOTAS  
IS/SP.  
Jos Machado, 169  
Campinas - SP  
ZADO  
ques Torres

A ONG ESPORTIVA E CULTURAL "ANJOS PARA VIDA"

Nome do Diretor Geral (representante legal).

Dra. MARIA ESTELA CONDI

OAB/SP 265.693

ADVOGADO(A)

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: \*\*\*\*\*  
CASSUS CLAY SILVA (Ficha: 988289)\*\*\*\*\*

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,78  
Campinas-SP 15/12/2025

Nadia Silva de Oliveira Marques Torres - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0127209

111104  
FIRMA  
S10195AB0127209  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, 169  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Nadia Silva de Oliveira Marques Torres

**3º Tabelião de Notas**  
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002  
Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA ESTELA CONDI. \*\*\*\*\*  
DOU FÉ. \*\*\*\*\*  
POR ATO R\$ 8,78. EM TEST. \*\*\*\*\* DA VERDADE.

MONICA GARBIN DA SILVA  
15/12/2025 13:00  
51: AA-556104

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

112167  
FIRMA  
S10197AA0556104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2531488666

01. IDENTIFICAÇÃO

|                                                                                            |                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br><b>ONG ESPORTIVA E CULTURAL ANJOS PARA VIDA</b> | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>19.432.355/0001-88</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
- 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
- 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade

Número de Controle: SP02574141 - 19432355000188

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Responsável     | <input type="checkbox"/> Preposto                         |
| NOME<br><b>DENILSON BRIGIDO DE MAGALHAES</b>        |                                                           |
| CPF<br><b>172.794.218-30</b>                        |                                                           |
| LOCAL E DATA<br><i>Campinas 11 de Novembro 2025</i> | ASSINATURA (com firma reconhecida)<br><i>[Assinatura]</i> |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

**3º Tabelião de Notas**  
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002  
Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DENILSON BRIGIDO DE MAGALHAES. \*\*\*\*\*  
DOU FE.  
POR ATO R\$ 8,78. EM TEST. DA VERDADE.

MARCIA AP. RANOS VIEIRA MACHADO  
18/11/2025 10:48  
S10491AA055284

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



1º de dezembro



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 21 página(s), protocolado sob n.º 102709 e registrado sob o número 95547 em 09/01/2026, livro A, averbado à margem do registro n.º94582, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 9 de Janeiro de 2026. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 231,07, Estado R\$: 65,60, Ipesp R\$: 44,90, Sinoreg R\$: 12,21, Trib.Juiz R\$: 15,84, MP R\$: 11,03, ISS R\$: 12,19, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 392,84

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/ac3f1ce4>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Selo Digital 1223254PJZT000102709ZT26I**

